



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

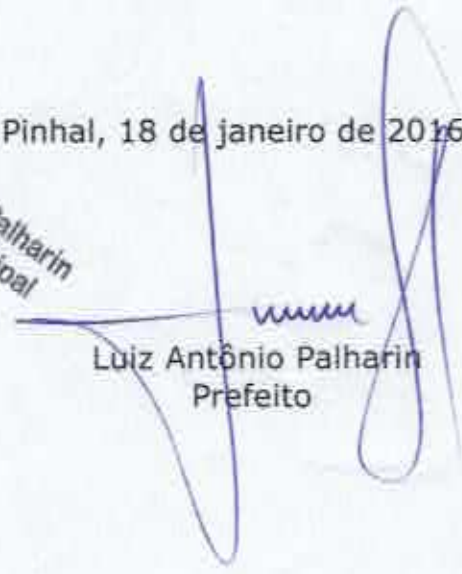
Prorroga o prazo para pagamento do 1º vencimento da parcela única e da 1ª parcela do IPTU/2016, previsto na Lei Municipal nº 1.291/2015.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do 1º vencimento da parcela única e da 1ª parcela do IPTU/2016, para o dia 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 18 de janeiro de 2016.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Palharin
Prefeito